

do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto		Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico		— Valores
4.º — 04:		
Maria Manuela Gonçalves Dias de Sousa		14,5
06 — E. M.:		
José Paulo dos Anjos Ferreira		14,5
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
1.º — 11:		
Paula Cristina Martins Silveira de Castro Ferreira		14
7.º — 19:		
Jacinta Amélia Sousa Sequeira		15,5
Maria José Pinto Moreira da Silva Fontes		14,5
10.º A — 23:		
José Miguel Cunha de Sousa Lopes		15
10.º B — 24:		
Rui Miguel Louro Mendes		16
39 — Informática:		
Ana Maria Ferreira Lopes		13,5
Bruno José Mendes Torres		13,5
Eduardo José da Costa Fernandes		15,5
Hélder Vasco da Costa Monteiro do Couto		14,5

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
5.º — 17:		
Paulina Maria de Almeida Vieira		15,5
A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.		
14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, <i>Diogo Simões Pereira</i> .		

Despacho n.º 548/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
1.º — 11:		
Adélia Fernanda Piteira Machado Oliveira		14,8
Escola Superior de Educação do Porto		
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		
7.º — 19:		
Luciana Gil Pires Villate Matiz		15,3
39 — Informática:		
Lídia Adelaide Soares Martins		13
14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, <i>Diogo Simões Pereira</i> .		

Despacho n.º 549/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Portalegre		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
8.º A — 20:		
Ana Paula Perry de Alencastre Nunes de Sousa		14,3

Escola Superior de Educação de Bragança		Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
4.º A — 15:		
Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro		15,8

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 550/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta		Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico		— Valores
1.º — 01:		
Maria Marta Leão Ferreira G. Moreira Hipólito Correia ...		14
5.º — 05:		
Guida Maria Rama Mano Lemos		13,9

Universidade de Aveiro		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
A — 36:		
João Evangelista da Conceição Marques		14,4

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 551/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Escola Superior de Educação de Viana do Castelo		Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário		— Valores
4.º A — 15:		
Anabela Manso de Carvalho		15,5